

# Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

## NOTA TÉCNICA PARA O MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ATIVO SOCIAL NO ÂMBITO DA BOLSA AGENTE DO SABER

2026



PROGRAMA  
**PARANÁ AMIGO**  
DA PESSOA IDOSA

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA

**FICHA TÉCNICA**  
2026 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**  
SECRETÁRIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI

**LARISSA MARSOLIK**  
DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA - SEMIPI

**JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES**  
COORDENADORA DE CUIDADOS E ENVELHECIMENTO ATIVO NA DIRETORIA  
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA - SEMIPI

**ELABORAÇÃO TÉCNICA**  
ALZENIR DE FÁTIMA BRUDECK SIZANOOSKI  
AMANDA CORREIA DOS SANTOS  
CAROLINE COLLITA  
FERNANDA BRUNA SORGATO PITT  
GABRIELLE FERNANDA ROCHA PINTO  
SYMONE BONFIM

REVISÃO  
**DIEGO BULIGON**  
**LARISSA MARSOLIK**

## APRESENTAÇÃO

À Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) compete coordenar, monitorar e avaliar, no âmbito do Governo do Estado do Paraná, a Bolsa Agente do Saber. Trata-se do benefício instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024 - Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 12.097/2025.

A Lei Estadual nº 22.189/2024 institui uma política de estado que transforma o cuidado com as pessoas idosas em um direito oficial garantido por lei, criando mecanismos como a transferência de renda para pessoas idosas e cuidadores, bem como planos de investimentos nos municípios. Neste sentido, o PAPI é uma política pública inovadora que prepara o estado e seus municípios para os desafios do envelhecimento populacional. Alinhado ao movimento global da Organização Mundial da Saúde (OMS), o PAPI estabelece um modelo de cuidado triplo que atua simultaneamente no indivíduo, na família e no território. Seus três pilares são: Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.

Nesta perspectiva, a Bolsa Agente do Saber consiste em transferência de renda à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade econômica, vinculada à valorização dos seus saberes, que deve ser participante do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa - UNAPI<sup>1</sup>/UNATI e atender aos demais critérios de elegibilidade.

O benefício tem por objetivo fortalecer a autonomia, a participação social e as trocas intergeracionais, bem como promover o reconhecimento e a valorização dos saberes, das habilidades e das trajetórias da pessoa idosa. Ao valorizar esses elementos, reconhece-se a experiência de vida como um recurso para o desenvolvimento comunitário e o fortalecimento dos vínculos sociais.

Nesse sentido, incentiva-se a participação ativa da pessoa idosa na comunidade, prevenindo o isolamento social e promovendo a convivência intergeracional, com a troca de saberes e experiências entre gerações. Contribui-se,

---

<sup>1</sup> A UNAPI (Universidade Aberta à Pessoa Idosa) / UNATI (Universidade Aberta à Terceira Idade) é uma parceria entre o governo do Paraná e instituições de ensino destinada à educação acadêmica acessível voltada à promoção do envelhecimento ativo por meio da tríade ensino, pesquisa e extensão. A UNAPI atua com uma abordagem multidisciplinar para integrar pessoas idosas à vida acadêmica, social e produtiva, contribuindo para a valorização e resgate da cidadania dessa população.

ainda, para a construção de uma visão positiva do envelhecimento e para o enfrentamento ao idadismo, conferindo visibilidade à pessoa idosa como um ativo social em sua comunidade.

A concepção da Bolsa Agente do Saber está alinhada às diretrizes internacionais da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) e aos domínios propostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para cidades e comunidades amigáveis à pessoa idosa, os quais enfatizam a participação social e a inclusão.

Para o fortalecimento e orientação aos municípios, o Guia Metodológico de Adesão Municipal à Bolsa Agente do Saber estabelece que a atuação dos beneficiários deve ser estruturada a partir do conceito de ativo social, operacionalizado por meio do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social - PIDAS, instrumento que orienta a identificação, organização e mobilização das capacidades, saberes e experiências da pessoa idosa em atividades de caráter sociocultural, educativo e comunitário.

Tendo em vista a necessidade de estabelecer diretrizes conceituais, técnicas e operacionais que orientem a execução da Bolsa Agente do Saber no âmbito municipal, especialmente no que se refere à compreensão do conceito de “ativo social” e à atuação dos beneficiários, apresenta-se a presente Nota Técnica. Considerando o caráter inovador da política pública torna-se fundamental subsidiar gestores municipais e Comissões Municipais do Agente do Saber (COMAS) quanto às atribuições, responsabilidades e procedimentos relacionados ao acompanhamento e monitoramento dos beneficiários.

Além disso, a elaboração desta Nota Técnica visa padronizar e fortalecer os processos de acompanhamento mensal e avaliação contínua da execução da Bolsa Agente do Saber, por meio da orientação quanto à elaboração e execução do PIDAS e do relatório trimestral de acompanhamento dos beneficiários. Dessa forma, busca-se qualificar a sistematização das informações, contribuindo para a efetividade da política pública, para a valorização dos saberes da pessoa idosa e para o fortalecimento das ações desenvolvidas no território municipal.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>5</b>
<b>3. CONCEITUAÇÃO DE ATIVO SOCIAL</b>	<b>6</b>
3.1 O espaço de atuação do Agente do Saber	7
3.2 Quem são os bolsistas	8
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>9</b>
<b>4. COMISSÃO MUNICIPAL DO AGENTE DO SABER</b>	<b>9</b>
4.1 Competências da COMAS	10
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>11</b>
<b>5. O ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DO SABER</b>	<b>11</b>
5.1 Plano Individual De Desenvolvimento De Ativo Social (PIDAS)	12
5.2 Relatório De Acompanhamento Do Primeiro Semestre	13
5.3 Relatório Trimestral De Acompanhamento Dos Beneficiários	14
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>15</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II - MODELO DO PLANO INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVO SOCIAL - PIDAS</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO III - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES</b>	<b>23</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A presente nota técnica tem por finalidade subsidiar gestores municipais e as Comissões Municipais do Agente do Saber (COMAS) quanto à compreensão do conceito de ativo social e à operacionalização do acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento das atividades executadas pelos beneficiários da Bolsa Agente do Saber. Nesse sentido, busca-se promover o entendimento acerca da atuação dos beneficiários no âmbito do programa, bem como fortalecer os processos de gestão e acompanhamento por meio da utilização de instrumentos técnicos que contribuam para a qualificação das ações desenvolvidas nos municípios.

Além disso, o documento visa conceituar e delimitar as atribuições da COMAS no acompanhamento e monitoramento dos beneficiários, orientar os gestores municipais quanto à materialização do acompanhamento mensal durante os seis primeiros meses de execução da bolsa e fornecer subsídios para a elaboração e execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social (PIDAS), fundamentado na perspectiva do ativo social. Por fim, pretende-se orientar os municípios quanto à elaboração do relatório trimestral de acompanhamento, fortalecendo os mecanismos de monitoramento, registro e avaliação das atividades realizadas no âmbito da Bolsa Agente do Saber.

### **CAPÍTULO I ATIVO SOCIAL**

## **2. CONCEITUAÇÃO DE ATIVO SOCIAL**

No campo das políticas sociais contemporâneas, o conceito de ativo social refere-se ao conjunto de capacidades, saberes, experiências, vínculos, competências e recursos simbólicos que sujeitos e/ou grupos mobilizam para participar da vida social e contribuir para o desenvolvimento coletivo.

Deste modo, busca-se, por meio deste documento, delimitar o conceito de ativo social a partir da literatura sobre capital social (BOURDIEU, 1980; PUTNAM, 2000) e das diretrizes internacionais sobre envelhecimento ativo (OMS, 2005; 2020),

bem como explicitar sua aplicação no desenho da Bolsa Agente do Saber, assim como oferecer subsídios técnicos para a elaboração, acompanhamento e avaliação do PIDAS, a ser executado pelos beneficiários.

O capital social, segundo Bourdieu (1980), possui uma capacidade multiplicadora, sendo um conjunto de recursos baseados no conhecimento e reconhecimento que indivíduos ou grupos constroem, gerando ganhos individuais e coletivos. Desse modo, está diretamente relacionado ao volume acumulado ao longo do tempo no que tange à aquisição de conhecimento, experiências, redes de apoio e relações sociais.

Esse volume acumulado está correlacionado ao espaço social que este indivíduo ocupa, ou seja, a convivência social e comunitária amplia o capital social dos entes envolvidos, transformando-se em uma via de mão dupla. Quando o Agente do Saber compartilha suas experiências, socializando assim seu próprio capital social, amplia e constrói coletivamente o capital social dos demais integrantes das ações executadas.

Nesse sentido, o fortalecimento do convívio intergeracional, comunitário e social da pessoa idosa é fundamental para ressignificar o processo do envelhecimento, para que seja ativo e saudável.

Diferente de uma visão com foco na vulnerabilidade, o ativo social enfatiza potencialidades existentes, ainda que situadas em contextos de vulnerabilidades socioeconômicas. No caso da pessoa idosa, incluem conhecimentos tradicionais, memórias coletivas, práticas culturais, habilidades profissionais acumuladas ao longo da vida, capacidades relacionais e experiências de cuidado intergeracional.

No âmbito da Bolsa Agente do Saber, a pessoa idosa é reconhecida como mobilizadora de ativos sociais, na medida em que seus saberes e experiências são compreendidos como recursos socialmente relevantes, capazes de gerar benefícios individuais e coletivos.

O ativo social, portanto, não é um atributo abstrato, mas um processo dinâmico de reconhecimento, valorização e mobilização de capacidades, orientado por objetivos públicos e socialmente compartilhados. Sob essa

perspectiva, a Bolsa Agente do Saber desloca o lugar da pessoa idosa de beneficiária passiva para agente de transformação.

Ao reconhecer a pessoa idosa como Agente do Saber, reafirma-se sua dignidade, autonomia e protagonismo, ao mesmo tempo em que amplia o alcance das ações de autocuidado e inclusão social. Essa conceituação orienta a atuação dos municípios, das equipes técnicas e das instâncias de controle social, oferecendo base teórica e normativa para a operacionalização da Bolsa Agente do Saber.

Dessa forma, a atuação do Agente do Saber deve se concretizar em diferentes espaços sócio-ocupacionais, de acordo com seu capital social, isto é, o conjunto de saberes acumulados, articulando-o às atribuições do campo em que está inserido. Como exemplo, podemos citar a atuação de um bolsista que, por residir há anos no município e estar inserido em um espaço educacional, realiza a contação de histórias locais. Essa prática possibilita aos ouvintes uma maior apropriação do contexto histórico da cidade, ao mesmo tempo em que evidencia suas vivências e sua trajetória de construção pessoal.

### **3.1 O espaço de atuação do Agente do Saber**

A atuação do Agente do Saber deve estar articulada a um equipamento público<sup>2</sup>, entidades públicas ou privadas que ofereçam estrutura, suporte técnico e o acompanhamento necessário para o desenvolvimento das atividades pactuadas entre o beneficiário da Bolsa Agente do Saber e a gestão municipal. A identificação e avaliação do espaço devem ser realizadas antes da alocação do Agente do Saber em algum espaço/atividade. Com relação a esses equipamentos, devem ser espaços adequados e acessíveis para o desenvolvimento das atividades, como os Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), centros de convivência, escolas/universidades, bibliotecas, museus, associações comunitárias, entre outros.

Cabe à gestão municipal utilizar da escuta sensível na identificação do perfil e do conjunto de saberes, experiências, habilidades do beneficiário e

<sup>2</sup> Equipamentos públicos são unidades físicas por meio das quais o poder público oferta serviços à população, tais como centros de referência, escolas, bibliotecas, museus e centros de convivência, são espaços institucionais nos quais são prestados serviços públicos, devendo assegurar acessibilidade, segurança e infraestrutura adequada para o atendimento dos usuários.

identificar os espaços elegíveis, atentando-se à disponibilidade e às condições adequadas dos equipamentos indicados, bem como à existência de infraestrutura acessível, segura e compatível com as atividades do Agente do Saber.

Ainda, deve-se sensibilizar o equipamento que receberá o Agente do Saber quanto às necessidades estruturais supramencionadas, mas também quanto ao conceito de ativo social, objetivando o melhor aproveitamento de suas potencialidades, conforme exemplificado na concepção de capital social apresentada neste documento.

Salienta-se que, conforme orientação e documentos necessários para adesão municipal à Bolsa Agente do Saber, é responsabilidade municipal a identificação dos espaços institucionais nos quais os beneficiários devem desenvolver suas atividades, assegurando que os equipamentos possuem acessibilidade física, sensorial, atitudinal e comunicacional, infraestrutura adequada e atendem as normas básicas de segurança, bem como a manutenção dessas condições.

### **3.2 Quem são os bolsistas**

Para dar continuidade à construção da compreensão do termo “ativo social”, faz-se necessário conhecer quem são os beneficiários da referida política pública. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.097/2025, considera-se elegível à Bolsa Agente do Saber: a pessoa idosa (60 anos ou mais), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que participe de processo de formação da UNAPI, incluindo os Campi da UNESPAR, conforme Resolução 216 - 2025/SEMIPI.

O candidato bolsista deve declarar que possui autonomia<sup>3</sup> e reafirmá-la a cada 12 meses, conforme art. 15º - inciso II da referida norma, estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuir inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos 24 meses e ter concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano, ou antiga 1ª a 4ª série). Exige-se, ainda,

<sup>3</sup> De acordo com o Art. 3º do Decreto 12.097/2025, autonomia é a capacidade funcional preservada que possibilita o desempenho das atividades básicas da vida diária e a participação social ativa independente.

que se comprometa quanto à execução de atividades que valorizem seus saberes, habilidades e competências.

Além dos critérios supracitados, é dever dos bolsistas o cumprimento de obrigações formais, tais como: frequência regular, conforme cronograma da UNAPI/UNATI; dedicação obrigatória de 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades relativas ao Agente do Saber; participação em reuniões e atividades ofertadas pela UNAPI, COMAS e SEMIPI; atuação pautada pelo zelo, ética e respeito aos Direitos Humanos e comunicação de qualquer alteração que modifique as condições de concessão ou manutenção da bolsa.

Contudo, a convergência desses critérios e obrigações não é acidental, ela delinea um sujeito que, ao mesmo tempo em que é reconhecido em sua situação de vulnerabilidade, é convocado à ação. Ao cumprir as exigências formais da política, a pessoa bolsista não permanece na condição passiva de beneficiário, mobilizando saberes construídos ao longo de décadas e os coloca em circulação em seu território, seja por meio da transmissão de práticas culturais, da mediação de relações intergeracionais ou da participação em espaços coletivos de decisão.

É nesse movimento que se opera a efetivação do Agente do Saber enquanto ativo social, ou seja, o conhecimento acumulado, antes invisível às métricas produtivistas, passa a produzir vínculos, identidade e coesão social. O Agente do Saber, portanto, não é apenas destinatário de uma política pública, é o vetor por meio do qual ela se realiza.

## CAPÍTULO II

### COMAS

#### **4. COMISSÃO MUNICIPAL DO AGENTE DO SABER**

Para participação na Bolsa Agente do Saber, o município deverá instituir a Comissão Municipal do Agente do Saber (COMAS) por meio de ato normativo municipal e designar seus membros titulares e suplentes por meio de Portaria. A COMAS constitui instância essencial para a operacionalização, acompanhamento e monitoramento da Bolsa Agente do Saber no âmbito municipal.

Nos termos do Decreto Estadual nº 12.097/2025, a COMAS deverá ser composta por dois servidores públicos municipais, vinculados, respectivamente, a UNAPI e ao órgão gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa, além de um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa. A designação dos membros titulares e suplentes deverá ocorrer formalmente por meio de Portaria, garantindo publicidade, legitimidade e regularidade administrativa da Comissão.

#### **4.1 Competências da COMAS**

No âmbito de suas competências, cabe à COMAS conduzir o processo de habilitação e seleção dos beneficiários, observando os critérios de elegibilidade e priorização previstos nos arts. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 12.097/2025. Para tanto, compete à Comissão realizar a conferência documental, validar as informações prestadas pelos candidatos, verificar os requisitos exigidos e aplicar, quando necessário, os critérios de priorização estabelecidos normativamente, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia administrativa.

Também compete à COMAS promover a sensibilização e avaliação dos espaços institucionais indicados para atuação dos Agentes do Saber, considerando aspectos relacionados à acessibilidade arquitetônica, à segurança dos usuários e à compatibilidade entre o perfil, os saberes e as habilidades do beneficiário e as atividades propostas no espaço institucional. A avaliação desses espaços também considera que a Bolsa Agente do Saber está fundamentada na valorização da pessoa idosa enquanto ativo social e sujeito participante da vida comunitária.

Outra atribuição central da COMAS refere-se à validação e ao acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento do Ativo Social (PIDAS), detalhado no Capítulo III. Nesse contexto, compete à Comissão analisar a viabilidade técnica do Plano, avaliar a adequação das atividades propostas, das metas, do cronograma e do público-alvo, bem como realizar o acompanhamento sistemático de sua execução, verificando o cumprimento da carga horária, o desenvolvimento das ações pactuadas e a necessidade de eventuais adequações ao longo do processo. Além disso,

cabe à COMAS a elaboração e o encaminhamento do Relatório Trimestral de Acompanhamento à SEMIPI, com vistas ao monitoramento e à avaliação contínua da execução da iniciativa.

O acompanhamento realizado pela COMAS deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, mediante registros formais que assegurem rastreabilidade, monitoramento e transparência das ações desenvolvidas pelos beneficiários. Tal acompanhamento constitui elemento fundamental para subsidiar a elaboração dos relatórios técnicos e administrativos, bem como para qualificar os processos de gestão, avaliação e monitoramento da política pública no âmbito municipal.

Além das atribuições técnicas relacionadas ao acompanhamento dos beneficiários, compete ainda à COMAS executar as atividades administrativas inerentes à operacionalização da Bolsa Agente do Saber no município, incluindo organização e manutenção de arquivos e registros, encaminhamento de documentos via sistema e-Protocolo à SEMIPI, acompanhamento de prazos e exigências normativas e comunicação de alterações que impactem a concessão, manutenção ou desligamento dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

#### **5. O ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DO SABER**

O acompanhamento do Agente do Saber deve ocorrer de forma articulada entre os níveis municipal e estadual. Esse acompanhamento é importante para garantir que sua atuação seja contínua, organizada e alinhada aos objetivos da intervenção social. Nesse sentido, é dever da pessoa idosa, do bolsista Agente do Saber, a construção do PIDAS, com o apoio e orientação técnica da UNAPI/UNATI e o acompanhamento da COMAS.

Cabe à gestão municipal o acompanhamento mensal das atividades, por meio da COMAS, assim como a validação e acompanhamento da execução do PIDAS de cada Agente do Saber. Esse instrumento possibilita ao

beneficiário identificar, organizar e desenvolver suas potencialidades em atividades socioculturais, educativas e comunitárias, conforme modelo disponível no Anexo II. Ainda, é competência da gestão municipal por meio da COMAS, o preenchimento e envio do Relatório De Acompanhamento do Primeiro Semestre (Anexo I) e o Relatório Trimestral De Acompanhamento Dos Beneficiários (Anexo III).

Por sua vez, compete à gestão estadual coordenar, monitorar e avaliar a política pública, em articulação com a COMAS, bem como homologar o PIDAS, além de exercer as demais atribuições previstas no art. 17 do Decreto Estadual nº 12.097/2025. Desse modo, a partir da escolha do equipamento público, entidades e/ou espaços comunitários do município no qual serão executadas as ações, e da data de início das atividades, deve-se construir o presente instrumento, a ser encaminhado à gestão estadual.

A formalização do envio dos instrumentos de acompanhamento dar-se-á via sistema e-Protocolo, endereçado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no mesmo protocolo utilizado para adesão municipal e indicação dos beneficiários.

### **5.1 Plano Individual De Desenvolvimento De Ativo Social (PIDAS)**

Considerando que parte dos beneficiários já iniciou a execução das atividades no âmbito da Bolsa Agente do Saber, apresenta-se, no Anexo II desta Nota Técnica, modelo de PIDAS, destinado aos municípios que ainda não realizaram sua formalização, bem como à revisão, adequação e padronização dos planos já elaborados e em execução.

O PIDAS constitui instrumento técnico de planejamento, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos beneficiários da Bolsa Agente do Saber, previsto no Decreto Estadual nº 12.097/2025. Fundamenta-se na compreensão da pessoa idosa enquanto sujeito ativo, detentor de saberes, experiências, habilidades e competências construídas ao longo de sua trajetória de vida, os quais podem ser mobilizados em ações comunitárias, educativas, culturais, intergeracionais e de interesse público. Nesse sentido, o PIDAS materializa o

Nota Técnica Nº 001/2026 – SEMIPI/DPPI Orientações Técnicas – Bolsa Agente do Saber  
planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Agente do Saber, considerando suas potencialidades, interesses, trajetória e o contexto territorial em que estará inserido.

O PIDAS deverá conter, entre outros elementos, a descrição das atividades a serem executadas, os objetivos pretendidos, o público-alvo, a carga horária, o cronograma de execução e os resultados esperados, possibilitando o acompanhamento sistemático das ações pela COMAS. Além de instrumento de organização das atividades, o Plano constitui mecanismo de monitoramento e avaliação da atuação do beneficiário, permitindo identificar avanços, dificuldades e eventuais necessidades de adequação durante a execução da Bolsa Agente do Saber, contribuindo para a efetividade da política pública e para a valorização do envelhecimento ativo e participativo.

## **5.2 Relatório De Acompanhamento Do Primeiro Semestre**

A partir do marco normativo apresentado na Seção 2 e das atribuições estabelecidas à COMAS no Capítulo II, esta seção orienta a materialização do acompanhamento dos beneficiários no primeiro semestre de execução da Bolsa Agente do Saber.

Considerando o disposto no inciso VII do art. 4º do referido Decreto, o desenvolvimento das atividades do Agente do Saber deverá ocorrer com o apoio e orientação das equipes técnicas da UNAPI, bem como sob o acompanhamento e monitoramento da COMAS, conforme estabelecido no art. 15 do mesmo instrumento normativo. Dessa forma, o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelos beneficiários constitui elemento essencial para assegurar a adequada execução da Bolsa Agente do Saber, bem como a efetividade dos objetivos propostos pela política pública.

A partir das discussões apresentadas nos capítulos anteriores desta Nota Técnica, especialmente no que se refere à compreensão teórica e prática do conceito de ativo social, às atribuições da COMAS e ao fluxo de pagamento iniciado em dezembro de 2025, faz-se necessária a materialização do acompanhamento dos

Nota Técnica Nº 001/2026 – SEMIPI/DPPI Orientações Técnicas – Bolsa Agente do Saber beneficiários por meio de instrumento técnico específico. Tal acompanhamento visa subsidiar a gestão municipal e estadual quanto à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes do Saber, constituindo respaldo técnico e administrativo em relação às ações realizadas e aos pagamentos efetuados no âmbito da Bolsa até o presente período.

Nesse sentido, orienta-se o preenchimento do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE (ANEXO I), instrumento destinado ao registro e sistematização das informações relacionadas à execução das atividades pelos beneficiários da Bolsa Agente do Saber.

O relatório deverá conter a identificação do beneficiário, o período de referência, a carga horária executada, o espaço institucional de atuação, o acompanhamento das principais atividades desenvolvidas, bem como a avaliação da COMAS acerca do desempenho e da execução das atividades realizadas. O documento deverá ser encaminhado à SEMIPI por meio do sistema e-Protocolo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do primeiro semestre de 2026, utilizando-se o mesmo protocolo adotado para a adesão ao programa e indicação dos beneficiários.

### **5.3 Relatório Trimestral De Acompanhamento Dos Beneficiários**

O Relatório Trimestral de Acompanhamento constitui instrumento técnico de monitoramento, avaliação e sistematização das ações desenvolvidas no âmbito da Bolsa Agente do Saber, devendo ser elaborado pela COMAS com base no acompanhamento contínuo das atividades executadas pelos beneficiários. Seu preenchimento deverá considerar as informações registradas ao longo do período de referência, especialmente aquelas relacionadas à execução do PIDAS, à participação do beneficiário nas atividades propostas e aos impactos observados no território e no espaço institucional de atuação.

O preenchimento do Relatório Trimestral possui caráter fundamental para o acompanhamento da execução da política pública pela gestão estadual, possibilitando o monitoramento das atividades desenvolvidas, a identificação de

potencialidades, dificuldades e necessidades de adequação na execução. Além disso, o instrumento contribui para a produção de informações qualificadas sobre a atuação dos Agentes do Saber, permitindo evidenciar o fortalecimento do envelhecimento ativo, da participação social da pessoa idosa e da valorização dos saberes e experiências acumulados ao longo da vida.

Recomenda-se que o preenchimento do Relatório seja realizado de forma objetiva, clara e fundamentada em evidências observadas durante o acompanhamento das atividades, priorizando informações que demonstrem a efetiva participação do beneficiário, a execução das ações previstas no PIDAS e os resultados alcançados no período de referência. O documento deverá ser validado pela COMAS e encaminhado à SEMIPI, por meio do sistema e-Protocolo, utilizando-se o mesmo protocolo referente à adesão municipal e à indicação dos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao reconhecer a pessoa idosa como sujeito ativo, detentor de saberes, experiências e capacidades socialmente relevantes, a política pública reafirma o envelhecimento enquanto etapa marcada pelo protagonismo, pela participação social e pela contribuição coletiva.

Nesta perspectiva, a presente nota técnica buscou estabelecer diretrizes conceituais, técnicas e operacionais voltadas à execução da Bolsa Agente do Saber, especialmente no que se refere à compreensão do conceito de ativo social e sua operacionalização junto aos Agentes do Saber. Ainda, à organização dos processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários.

A iniciativa amplia a compreensão acerca do papel da pessoa idosa ao articular transferência de renda, inclusão social, valorização das trajetórias de vida e promoção das relações intergeracionais, reconhecendo seu potencial de atuação comunitária, educativa, cultural e social nos territórios.

Ressalta-se que o acompanhamento contínuo e sistemático das atividades desenvolvidas pelos Agentes do Saber, articulação entre a gestão estadual e gestão municipal, possibilita não apenas o controle administrativo da política pública, mas também a identificação de potencialidades, dificuldades e impactos produzidos nos territórios.

A produção de registros qualificados e fundamentados contribui para o aprimoramento da gestão, para a consolidação de fluxos e para o fortalecimento de estratégias voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo. Nesse sentido, os instrumentos apresentados nesta Nota Técnica constituem mecanismos essenciais para a organização, monitoramento, avaliação e transparência da execução da Bolsa Agente do Saber.

Deste modo, espera-se que as orientações apresentadas nesta Nota Técnica subsidiem os municípios na consolidação de práticas de acompanhamento e monitoramento alinhadas aos objetivos da política pública, promovendo a valorização dos saberes da pessoa idosa, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a ampliação das oportunidades de participação social.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **Le capital social: notes provisoires**. Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Paris, v. 31, p. 2-3, 1980.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Decade of Healthy Ageing: Baseline Report**. Geneva: WHO, 2020.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 12.097, de 20 de março de 2025. **Regulamenta a Bolsa Agente do Saber**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Guia Metodológico de Adesão Municipal à Bolsa Agente do Saber**. Curitiba: SEMIPI, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Guia orientativo: dez passos para se tornar um município amigo da pessoa idosa**. 1. ed. Curitiba: SEMIPI, mar. 2026. Disponível em: [https://www.paranaamigodapessoaidosa.pr.gov.br/sites/amigo-pessoa-idosa/arquivos\\_restritos/files/documento/2026-04/guia\\_municipios\\_25mar.pdf](https://www.paranaamigodapessoaidosa.pr.gov.br/sites/amigo-pessoa-idosa/arquivos_restritos/files/documento/2026-04/guia_municipios_25mar.pdf). Acesso em: maio 2026.

PARANÁ. Lei Estadual nº 22.189, de 14 de novembro de 2024. **Institui a Bolsa Agente do Saber**. Curitiba: Assembleia Legislativa do Paraná, 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Resolução nº 218/2025 — Instituição do Programa UNAPI**. Curitiba: SEMIPI, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Resolução nº 217/2025 — Adesão dos municípios à UNAPI**. Curitiba: SEMIPI, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Resolução nº 216/2025 — Reconhecimento de Campi da UNESPAR/UNAPI**. Curitiba: SEMIPI, 2025.

PUTNAM, Robert D. Bowling Alone: **The Collapse and Revival of American Community**. New York: Simon & Schuster, 2000.

## ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE

### I. IDENTIFICAÇÃO

- Município: \_\_\_\_\_
- Nome do Agente do Saber: \_\_\_\_\_
- Área de atuação:
  - Educação
  - Cultura
  - Artesanato
  - Esporte
  - Inclusão digital
  - Memória e tradição
  - Outros \_\_\_\_\_

- Mês/Meses de Referência:

- ( ) Janeiro - 16 horas;
- ( ) Fevereiro - 16 horas;
- ( ) Março - 16 horas;
- ( ) Abril - 16 horas;
- ( ) Maio - 16 horas;
- ( ) Junho - 16 horas;

### II. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

1. Houve participação regular nas atividades propostas?

- ( ) Sim
- ( ) Parcialmente
- ( ) Não

Se não, justifique:

---

---

2. As atividades desenvolvidas estiveram compatíveis com o PIDAS?

- ( ) Sim
- ( ) Parcialmente
- ( ) Não

3. Houve necessidade de adequação nas atividades previstas?

- ( ) Sim
- ( ) Não

Se sim, qual?

---

---

4. O Agente do Saber demonstrou envolvimento e compromisso com as atividades?

- Sim
- Parcialmente
- Não

5. Foram identificadas habilidades, competências ou saberes compartilhados durante o período?

- Sim
- Não

Se sim, quais?

---

6. As atividades promoveram interação comunitária ou intergeracional?

- Sim
- Parcialmente
- Não

### III. ACOMPANHAMENTO DA COMAS

7. Foram identificadas dificuldades na execução das atividades?

- Sim
- Não

Se sim, quais?

---

8. A COMAS considera satisfatória a execução das atividades no período?

- Sim
- Parcialmente
- Não

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente do Saber

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS

## **ANEXO II - MODELO DO PLANO INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVO SOCIAL - PIDAS**

### **I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA:**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Idade:** \_\_\_\_\_

**Gênero:** [ ]Mulher [ ]Homem [ ]Não binário [ ]Outros [ ]Prefiro não responder

**Estado Civil:** [ ] Solteiro(a); [ ] Casado(a); [ ] União Estável; [ ] Divorciado(a);  
[ ] Viúvo(a)

**Ocupação:** [ ] Empregado(a); [ ] Autônomo(a); [ ] Empresário(a); [ ] Servidor Público; [ ] Aposentado(a)/Pensionista; [ ] Desempregado(a);  
[ ] Outro \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Contato telefônico:**

**Contato de emergência:**

### **II - DADOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIDAS:**

Data de conclusão da elaboração do PIDAS:

Data do início das atividades como bolsista:

Equipamento no qual o bolsista desenvolverá suas atividades:

Descrição de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

Dias e horários nos quais desenvolverá às atividades:

### **III - PROJETO DE ATUAÇÃO DO AGENTE DO SABER**

1. - Título;

1.1 Introdução: (a introdução do projeto deve utilizar uma linguagem simples, descrevendo, de forma sucinta, o processo de elaboração, execução, de implementação/desenvolvimento das atividades/de compartilhamento dos saberes/de formação/de intervenção - um breve resumo);

1.2 - Justificativa (breve descrição da escolha do equipamento, tendo como base os conhecimentos tradicionais, memórias coletivas, práticas culturais, habilidades profissionais acumuladas ao longo da vida, capacidades relacionais e experiências

de cuidado intergeracional da pessoa idosa beneficiária);

1.3 - Objetivo (descrever de forma clara e concisa o que se espera alcançar com as ações que serão executadas pelo Agente do Saber );

1.4 - Público-alvo (descrever o público que será alcançado pelo presente plano);

1.5 - Metas (descrever, em forma de tópicos, de 3 a 5 metas que se objetiva atingir com o projeto);

1.6 - Atividades previstas (descrever as ações a serem desenvolvidas, os meios que serão utilizados e as responsabilidades na execução do projeto);

1.7 - Recursos (descrever o espaço físico, os materiais e pessoal necessário para desenvolver as ações);

1.8 - Cronograma (descrever o cronograma de execução, as fases do projeto, incluindo o planejamento, divulgação, execução das atividades com dias, horários e previsão de tempo e avaliação do projeto) - Considerar o período de 12 (doze) meses, conforme o Art. 13º do Decreto Estadual 12.097/2025;

1.9 - Avaliação do projeto - deve se dar de forma semestral - (Descrever como se dará o acompanhamento da COMAS com relação às ações propostas)

---

Local e data

---

Assinatura do Agente do Saber

Aprovação da equipe técnica da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS sobre a viabilidade da proposta, tendo como ponto de partida a contribuição do Agente do Saber no equipamento escolhido e nas atividades propostas.

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

---

Assinatura da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS

## ANEXO III - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

Nome do Agente do Saber: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Espaço institucional de atuação: \_\_\_\_\_

Nome do supervisor/referência local: \_\_\_\_\_

Período de referência do relatório: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Área de atuação:

- Educação
- Cultura
- Artesanato
- Esporte
- Inclusão digital
- Memória e tradição
- Outros \_\_\_\_\_

### 2. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PIDAS

Atividade Prevista (PIDAS)	Atividade Executada	Carga Horária Cumprida	Status

Houve alteração no PIDAS?

( ) Não

( ) Sim → justificar

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3. CAMPO DE EVIDÊNCIAS

Anexar ao relatório, se houver, registros fotográficos das ações/atividades desenvolvidas ao longo do trimestre;

#### 4. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS:

Descreva as habilidades, competências e saberes identificados ou fortalecidos na atuação do Agente do Saber, apresentando evidências observadas durante o acompanhamento das atividades.

Habilidade/Competência	Desenvolvida: (Não/Sim/Parcialmente)	Evidência: (exemplos concretos que demonstrem como a habilidade, competência ou saber foi desenvolvido, fortalecido ou compartilhado pelo Agente do Saber durante a execução das atividades)
Comunicação		
Liderança		
Compartilhamento de experiências		
Valorização da trajetória de vida e preservação cultural		
Fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa.		
Relações intergeracionais		
Organização e responsabilidade		
Inclusão digital e aprendizagem contínua		

#### 5. PARECER DA COMAS

A COMAS considera que:

- O PIDAS está sendo executado adequadamente
- Há necessidade de ajustes
- Há inconsistências que exigem acompanhamento intensificado
- Recomenda-se suspensão/desligamento

### Escala de acompanhamento

A COMAS pode classificar o acompanhamento:

- Satisfatório
- Satisfatório com ressalvas
- Necessita acompanhamento intensificado
- Não satisfatório

### Campo descritivo:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente do Saber

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS